

## **CONTRATO PROPOSTA DE FILIAÇÃO**

### **1. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 1.1.** As Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente sobre proteção de dados, sendo certo que se encontram adaptadas à Lei n. 13.709/2018 (“LGPD”), bem como aos demais regramentos que tratem da matéria de privacidade e proteção de dados, comprometendo-se a dar o uso correto aos dados pessoais que obtenham a partir da presente proposta de filiação.
- 1.2.** Para a execução da presente filiação, o SINFAC-PR e a ACREF-PR poderão vir a acessar os dados pessoais de clientes, parceiros, funcionários ou terceiros com os quais a Associada mantenha relação, controlados por esta, assim como poderá vir a coletar ou tratar esses dados pessoais em nome da associada, observadas as disposições da LGPD, sendo o SINFAC-PR e a ACREF-PR nestes casos Operadora de Dados da Filiada nos termos do inciso VII do art. 5º da LGPD.
- 1.3.** A Associada autoriza o SINFAC-PR e a ACREF-PR a cadastrar e se comunicar com sua base de dados com o objetivo único de comunicar os benefícios ofertados pelos parceiros e ou patrocinadores do SINFAC-PR e a ACREF-PR, em assuntos de interesse da categoria da Associada.
- 1.4.** O SINFAC-PR e a ACREF-PR se responsabilizam pela captação, armazenagem e manutenção de sua base de dados, limitadas a finalidade descrita no item 1.3, assim como a Associada se responsabilizará em comunicar imediatamente via e-mail o SINFAC-PR e a ACREF-PR, em caso de solicitação de descadastramento, exclusão de dados ou qualquer outra solicitação que porventura os titulares dos dados pessoais, constantes do banco de dados da Associada vierem a solicitar.
- 1.5.** A Associada declara que possui autorização – devidamente fundamentada nas bases legais definida na LGPD – dos titulares dos dados inclusos em sua base de dados para execução do objeto da presente proposta de filiação, em especial para as ações descritas no item 1.3.
- 1.6.** As disposições previstas nesta proposta de filiação continuarão a se aplicar às Partes e aos seus colaboradores, até que perdure a presente filiação da Associada ao SINFAC-PR e a ACREF-PR.

- 1.7. As partes se responsabilizam por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais dos titulares, comunicando-os caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A Associada declara ter pleno conhecimento e se compromete, por si, por seus funcionários, empregados e prepostos, a observar as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se inclusive a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer.
- 2.2. A empresa xxxxxxxx. solicita a admissão no quadro de filiados do SINFAC-PR, assumindo o compromisso de respeitar todas as normas do **Estatuto**, as decisões das **Assembleias Gerais**, observar os procedimentos estabelecidos no **Manual do Associado**. Em se tratando de empresas de Factorings, obrigadas a prestar informações ao **COAF – Conselho de Fiscalização de Atividades Financeiras**, esta declara, cumprir a **Resolução nº. 13 de 30/09/2005**.

Curitiba,                  de                  de 2.024

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx